



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.285, DE 16 DE MARÇO DE 1.959

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

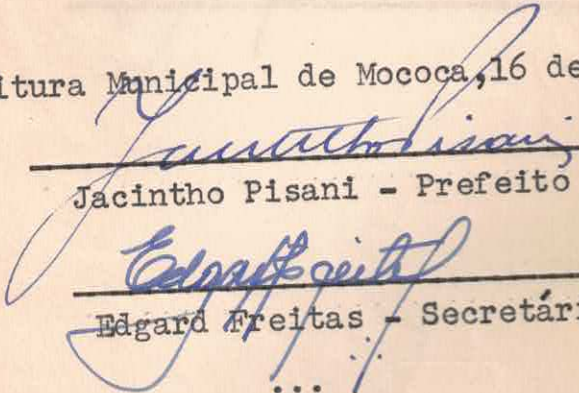
Art. 1º. - Ficam criados, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, dois (2) cargos de escrivão, com as atribuições constantes da lei em vigor e com vencimentos anuais de setenta e oito mil cruzeiros (R\$78.000,00) cada um.

Art. 2º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

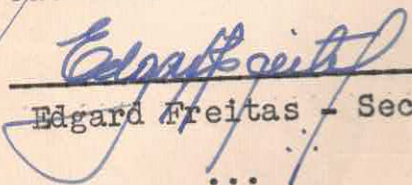
Art. 3º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de março de 1.959



Jacintho Pisani - Prefeito Municipal

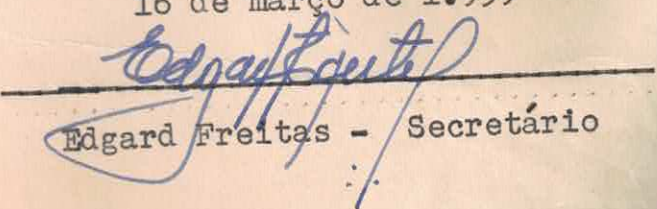


Edgard Freitas - Secretário

...

Publicada em edital desta data, afixado no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal de Mococa, aos

16 de março de 1.959



Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 274

(Projeto de lei nº 1, de 1959)

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, dois (2) cargos de escriturário, com as atribuições constantes da lei em vigor e com vencimentos anuais de setenta e oito mil cruzeiros (R\$.78.000,00) cada um.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 13 de Março de 1959.

Aluis J. Luís, Presidente.

Edoardo Pereira, 1º Secretário.

J. J. L. C. - 7, 2º Secretário.